



SOLICITAÇÃO DE DOCUMENTAÇÃO

À Profissional:

MARIA PALOMA FROTA BARBOSA, pessoa física, fonoaudióloga, inscrita no CPF sob o nº 054.336.437-90, registrada no Conselho Regional de Fonoaudiologia da 8ª Região sob o nº CRFa 8-11998, com endereço na Rua Rita Ramos Damasceno, nº 70, Bairro Centro, Tianguá/CE, CEP 62.320-000, endereço eletrônico mariapalloma22@gmail.com.

OBJETO: CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL DO SERVIÇO DE TERAPIA FONOAUDIOLÓGICA DOMICILIAR PARA REABILITAÇÃO DE DISFAGIA OROFARÍNGEA GRAVE DO PACIENTE ALESON BRENO BRITO PEREIRA, COM FREQUÊNCIA DE 4 SESSÕES SEMANAIS, TOTALIZANDO 192 SESSÕES ANUAIS, INCLUINDO A ELABORAÇÃO DE PLANO TERAPÊUTICO INDIVIDUALIZADO, O REGISTRO DA EVOLUÇÃO CLÍNICA E A APRESENTAÇÃO DE RELATÓRIOS TÉCNICOS PERIÓDICOS, EM QUANTIDADE E CONDIÇÕES SUFICIENTES PARA ATENDER À DECISÃO JUDICIAL PROFERIDA NOS AUTOS DO PROCESSO Nº 3000183-33.2026.8.06.0173, EM TRÂMITE PERANTE A 2ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE TIANGUÁ/CE, VISANDO ASSEGURAR A CONTINUIDADE DO TRATAMENTO MÉDICO PRESCRITO, A PROTEÇÃO DA SAÚDE DO PACIENTE E O CUMPRIMENTO DA ORDEM JUDICIAL.

FUNDAMENTO LEGAL: Arts. 72 e 75, inciso VIII, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, combinado com o Decreto Municipal nº 09/2023, de 06 de março de 2023.

ASSUNTO: Encaminhamento de documentação para formalização de processo de dispensa emergencial de licitação nº DP08/2026-SESA.

Prezada Senhora,

Ao cumprimentá-la cordialmente, vimos, por meio deste, solicitar o encaminhamento da documentação necessária à instrução do processo de contratação direta por dispensa emergencial de licitação, nos termos da legislação supracitada.

A presente contratação destina-se ao cumprimento da decisão judicial proferida nos autos do Processo nº 3000183-33.2026.8.06.0173, que determinou solidariamente ao Município de Tianguá e ao Estado do Ceará o fornecimento de tratamento com fonoaudiólogo com estrutura suficientemente adequada às demandas do paciente, no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados da ciência da decisão.

A urgência da contratação decorre do quadro clínico apresentado pelo paciente, portador de Síndrome de Jacobs associada a disfagia orofaríngea grave, desnutrição proteico-calórica grave, deformidade torácica grave, doença cardíaca e comprometimento respiratório crônico, com risco iminente de broncoaspiração, pneumonia aspirativa, internações hospitalares e óbito caso a terapia não seja prestada de forma intensiva e domiciliar.



Desse modo, a ausência ou o atraso na contratação poderá acarretar grave e irreparável dano à saúde do paciente, além do descumprimento da ordem judicial e da adoção de medidas coercitivas contra o Município de Tianguá, inclusive mediante sequestro de recursos públicos.

DOCUMENTAÇÃO MÍNIMA EXIGIDA

1. RELATIVA À HABILITAÇÃO JURÍDICA

- 1.1. Documento oficial de identificação, com foto, e comprovante de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF;
- 1.2. Comprovante de endereço atualizado, emitido há no máximo 90 (noventa) dias;
- 1.4. Registro ou autorização de funcionamento expedido pelo órgão competente, quando exigível em razão da natureza dos serviços prestados.

2. RELATIVA À REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

- 2.1. Certidão conjunta de regularidade relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Receita Federal do Brasil e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional;
- 2.2. Certidão de regularidade perante a Fazenda Estadual do domicílio;
- 2.3. Certidão de regularidade perante a Fazenda Municipal do domicílio;
- 2.4. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa;

3. RELATIVA À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- 3.1. Comprovante de registro ativo perante o Conselho Regional de Fonoaudiologia – CRFa, com validade na data da apresentação;
- 3.2. Comprovação de habilitação técnica para atuação em disfagia orofaríngea, mediante certificado de especialização, título de especialista, curso de capacitação ou documento equivalente;
- 3.3. Comprovante de titulação acadêmica na área de Fonoaudiologia;
- 3.4. Comprovação de experiência na prestação de terapia fonoaudiológica em ambiente domiciliar, mediante atestado de capacidade técnica ou documento equivalente, quando disponível;
- 3.5. Declaração de disponibilidade para execução das sessões no domicílio do paciente, com frequência de 04 (quatro) atendimentos semanais, em dias e horários previamente ajustados com a Secretaria Municipal de Saúde;
- 3.6. Declaração de que todos os recursos técnicos, materiais e humanos necessários à execução das sessões estão incluídos no valor apresentado.

4. DECLARAÇÕES COMPLEMENTARES

- 4.1. Declaração de inexistência de fatos impeditivos para contratação com a Administração Pública;



4.2. Declaração de que não foi declarada inidônea, suspensa ou impedida de licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do inciso XI do art. 155 da Lei nº 14.133/2021;

4.3. Declaração de que não incide nas vedações do art. 14 da Lei nº 14.133/2021, especialmente quanto à inexistência de vínculo de parentesco ou relação de subordinação com agentes públicos do Município de Tianguá;

4.4. Declaração de que os preços apresentados compreendem todos os custos diretos e indiretos necessários à execução integral do objeto, inclusive deslocamentos, tributos e encargos incidentes.

5. DADOS DOS ITENS OBJETO DA CONTRATAÇÃO

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND.	QTD.	VALOR	VALOR TOTAL
01	Terapia fonoaudiológica domiciliar para reabilitação de disfagia orofaríngea grave, com frequência de 04 (quatro) sessões semanais, incluindo plano terapêutico individualizado, registro de evolução e relatórios técnicos periódicos	Sessão	192	R\$ 210,00	R\$ 40.320,00
VALOR TOTAL					R\$ 40.320,00

VALOR GLOBAL DA CONTRATAÇÃO: R\$ 40.320,00 (quarenta mil, trezentos e vinte reais).

Solicitamos, ainda, o encaminhamento da proposta comercial formal, contendo a descrição detalhada dos serviços, o valor unitário por sessão e o valor total, a identificação da profissional, o prazo de validade da proposta, os dados bancários, a assinatura e a indicação expressa de que o valor compreende todos os custos, encargos, tributos, deslocamentos e demais despesas necessárias à execução integral do objeto.

Os documentos deverão ser encaminhados com a máxima brevidade possível, considerando a natureza emergencial da demanda, o risco de dano irreversível à saúde do paciente e a necessidade de cumprimento da decisão judicial no prazo assinalado.

Tianguá/CE, 28 de agosto de 2026.


FLÁVIA ARAÚJO CARDOSO PROCÓPIO

Secretária Municipal de Saúde